



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1492/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev - Steffany Caroline da Silva
---	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	4

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
 CARTA CONVITE Nº 007/2022
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
 PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: AJALA & KRIGER LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 032/2022, Carta Convite nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2022, será de 03/04/2023 a 03/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 024/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 28 de Março de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Edson Ajala – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: ANTONIO NOGUEIRA - MEI – CNPJ: 31.197.743/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, solda, cortes e outros. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
26.782.0007.2013.0000	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 184)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: MARTA ELIZANGELA DE SOUZA – CNPJ: 36.061.715/0001-00.

OBJETO: Contratação de professor para ministrar aulas de artesanatos para os integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 589)
--------------	---

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: APARECIDA DIAS SOBRINHO – CNPJ: 46.895.194/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break e bolos caseiros, para realização de eventos, capacitações e ações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2021.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (Ficha 654)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.264.525/0001-81.

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração e utilização em ações sociais, capacitações e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0013.2045.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (Ficha 661)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: JOAO PAULO DOS SANTOS FARIAS - CNPJ: 44.133.796/0001-26.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de atividades culturais na Feira da Lua semanalmente, com apresentações musicais e dançantes para a população em geral do município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2031.0000	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 428)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 03 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: SUPERMERCADO FAMILIAR – ME, CNPJ: 11.421.810/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Coffee Break para realização de reuniões, palestras pedagógicas, cursos, capacitações e formações para professores da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 16.026,92 (dezesseis mil, vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12.361.0016.2030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (Ficha 337)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: JACYENE BRASILEIRO MANTARRAIA, CNPJ: 30.601.154/0001-08.

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de dança, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Idosos/Adolescentes no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FICHA 589)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDOS: TEREZINHA DE JESUS DARIO PELHE, CNPJ: 45.195.090/0001-51.

OBJETO: Contratação de Grupo Musical para realizar eventos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para os integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo da criança e do adolescente no município de Glória de Dourados/MS.

VALOR: O valor global de despesa será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.2073.0000	Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FICHA 589)

DETERMINO a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
AVISO DE RESULTADO**

O Município de Glória de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento Médico, nomeada através da portaria nº 001/2023/SESAU, de 30 de Janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros: **Leticia Serafim Rúbio, Gabrieli Genaro da Silva e José Renato Neves**, respectivamente Presidente e membros, juntamente com a **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 005/2023 de 10 de Janeiro de 2023**, constituída pelos seguintes membros: **Nelson Henrique, Géssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda**, respectivamente Presidente, Membro e Secretario vem tornar publico que foram analisadas a documentação das empresas participantes do **Processo Administrativo nº 054/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, Chamada Publica / Credenciamento nº 001/2023**, visando a Contratação **DE PROFISSIONAL** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PSQUIATRIA E CARDIOLOGIA**, pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício. Após a análise da documentação, foram Habilitadas e ficam **CREDENCIADAS** as empresas **EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.940.345/0001-44, profissional em psiquiatria, sediado na Rua Celino Berto Vieira nº 69, Centro, cidade de Jatei / MS; e a empresa **SOSCARDIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.268.361/0001-30, com profissionais em cardiologia, sediada na Rua Ranulfo Saldívar nº 453, Parque Alvorada, cidade de Dourados/ MS.

Glória de Dourados / MS, 27 de Março de 2023.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 133/2022, Inexigibilidade nº 003/2023** referente à **Chamada Publica nº 001/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSQUIATRIA E CARDIOLOGIA**, pessoa jurídica, no Município de Glória de Dourados/MS, sem caracterização de vínculo empregatício, as empresas **EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.940.345/0001-44, profissional em psiquiatria; e a empresa **SOSCARDIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.268.361/0001-30, com profissionais em cardiologia.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Março de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 150/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Diomar Mota dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Diomar Mota dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gabinete**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
055/2023	VITOR EDUARDO AQUINO UCHOA	Carta Convite nº 020/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Jairo Barbosa da Silva** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jairo Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Iluminação Pública**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
004/2023	CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CAR - LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Pregão Presencial nº 010/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 003/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Regulamenta o Decreto 029/2023 referente ao ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o Decreto Municipal 029/2023, resolve:

Art. 1º Haverá expediente na Secretaria Municipal de Saúde e seus setores como, Vigilância Sanitária, Psicologia, Nutrição, Assistência Social, Epidemiologia, Endemias, nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, no dia 06 de Abril de 2023 (quinta da paixão) até as 11h00m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 04 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Fabiana Bahls Machado

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 004, de 04 de abril de 2023.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
- Apresentar frequência escolar;
- O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);

Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;

- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;

Qualificação Cadastral no eSocial:

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);

Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;

Conta corrente no Banco do Brasil;

01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

✓ **Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;**

✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 04 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
7º	FABIANA LIMA DE ASSIS

MERENDEIRO	
8º	MICHELLE RODRIGUES DA CUNHA GONÇALVES

ZELADOR	
12º	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA
13º	VANESSA DA SILVA PONTES
14º	JOZE COSTA DOS SANTOS
15º	FERNANDO DE SOUZA MENDES
16º	JEFERSON YURI DA SILVA MARTINS

AGENTE ADMINISTRATIVO	
12º	JOSÉ GUILHERME DA SILVA JÚNIOR
13º	ALINE CRISTINA SILVA TONET
14º	CAMILA SANTOS FERREIRA

PROFESSOR DE ARTES	
6º	FABIANA APARECIDA GAZOLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
5º	JOICE CLEIA APARECIDA DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS

Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Agente Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual
Auxiliar de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual • Glicemia em Jejum • Hemograma Completo • VDRL
Merendeiro	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual • Parasitológico de Fezes
Professor	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual
Zelador	<ul style="list-style-type: none"> • Exame Clínico • Acuidade Visual • Parasitológico de Fezes

*** **Observação:** Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA - TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1º dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - Hepatite B, Tétano e Difteria, e **recomendadas** às vacinas de Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide, aos trabalhadores nos serviços de saúde.